144	RESINA NATURAL LOOK Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	24	VD	R$ 93,57	R$ 2.245,68
145	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 46,89	R$ 703,35
146	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 49,68	R$ 745,20
147	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 112,52	R$ 1.687,80
148	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5— DENTINA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 49,68	R$ 745,20
149	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 112,52	R$ 1.687,80
150	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 47,62	R$ 714,30
151	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 112,52	R$ 1.687,80
152	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 49,68	R$ 745,20
153	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	R$ 112,52	R$ 1.687,80
154	RESINA TPH SPECTRUM REPS. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	45	TUB	R$ 90,45	R$ 4.070,25

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.07.30 17:10:09 -03'00'

155	REVELADOR 475ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	24	UND	R$ 19,08	R$ 457,92
156	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND - Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	108	PACOTE	R$ 4,53	R$ 489,24
157	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	12	PACOTE	R$ 17,04	R$ 204,48
158	SELANTE MAX Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	6	UNIDADE	R$ 35,52	R$ 213,12
159	SERINGA CARPULE C/REFLUXO Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	27	UNIDADE	R$ 81,28	R$ 2.194,56
160	SODA CLORADA 1000ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	24	VD	R$ 10,95	R$ 262,80
161	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	69	LT	R$ 89,18	R$ 6.153,42
162	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3	UNIDADE	R$ 31,72	R$ 95,16
163	Sugador cirurgico 20 UNIDADES Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	69	PACOTE	R$ 57,20	R$ 3.946,80
164	SUGADOR CIRURGICO PCT C/20 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	PACOTE	R$ 57,20	R$ 858,00
165	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	225	PCT	R$ 18,34	R$ 4.126,50
166	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND - Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15	PACOTE	R$ 17,07	R$ 256,05

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2024.07.30 17:23:31 -03'00'

167	TACA BORRACHA PROFIL. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	225	PCT	R$ 3,00	R$ 675,00
168	TESOURA IRIS RETA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	27	UNIDADE	R$ 30,57	R$ 825,39
169	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	9	UNIDADE	R$ 15,64	R$ 140,76
170	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND - Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	12	PACOTE	R$ 2,03	R$ 24,36
171	TOUCA SANFONADA C/100 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	225	PACOTE	R$ 14,01	R$ 3.152,25
172	UND.ESCOVA CA PLANA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	204	UNIDADE	R$ 3,26	R$ 665,04
173	VERNIZ VARNAL 10ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	45	VD	R$ 24,77	R$ 1.114,65
174	VITRO CEM 8ML 10G Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	45	VD	R$ 110,89	R$ 4.990,05
175	VITRO CONDICIONADOR 10ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	45	VD	R$ 106,45	R$ 4.790,25
	R$ 389.658,90				

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2024.07.30 17:25:20 -03'00'

quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da notafiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro desteprazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendentede liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplênciacontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro daCONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas coma execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lein.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentualde 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial docontrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2024.07.30 17:26:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questõesderivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinamas partes abaixo.

Canto do Buriti(PI), 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.07.30 16:04:04 -03'00'

CONTRATADA: _____
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020300 - 04.123.0002.2013 - 3.3.90.39 - 500

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

020500 - 12.361.0009.2100 - 3.3.90.39 - 500/550

020701 - 08.244.0014.2080 - 3.3.90.39 - 500/660/661

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de FLORIANO-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Ayres/PI, 03 de julho de 2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

Prefeitura municipal de Francisco Ayres/PI

Representante legal do CONTRATANTE

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELLI

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Id:07384659758743B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 039/2024
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Distrimed Comércio e Representações Ltda - CNJP/MF nº 08.516.958/0001-41.
Valor global previsto: R$ 2.213.446,64 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Validade: 31/12/2024.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti de 2024, Fms, Custeio, Caps, Farmácia Básica, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.

Id:13B5B794BF914335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Objeto: Aquisição de gás de cozinha (item 03).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Romario da S Arruda Ltda - Cnjp/Mf nº 27.218.772/0001-50.
Valor global previsto: R$ 45.828,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Validade: 31/12/2024.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2024 – Fpm, Icms, Qse, Arrecadação Municipal, Fundeb, Fms, Custeio, Fmas e Outros – Elemento de despesa nº 339030 – Material de consumo.